



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 06/2013

(Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica - Prorrogação Exercício 2018)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **MARCOS BATISTA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a **LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Av. Galdino Machado, nº 49, Bairro Belvedere, na cidade de Caxambu-MG, inscrita no CNPJ sob nº 05.249.729/0001-10, representada pelo seu sócio-gerente, o advogado **ADAILTON GOMES SILVA**, OAB-MG 76.183, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços de consultoria jurídica firmado entre as mesmas partes em 02/04/2013, nos termos do processo de licitação modalidade tomada de preços nº 01/2013, com vigência já prorrogada até 31/12/2017:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 3 (três) meses, conforme autorizado pela cláusula 4 do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando a partir de 1º de janeiro de 2018 até o dia 31 de março de 2018.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância mensal de R\$ 3.544,00 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo estimado no valor global de R\$ 10.632,00, valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pedralva no exercício de 2018:

01.031.0001.2002 – Manut. das Atividades Administrativas do Poder Legislativo
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 29 de dezembro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
Ver. Marcos Batista – Presidente


LIZ GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Adailton Gomes Silva – Sócio-gerente

Testemunhas:



Ver. João Alberto Silva
Secretário da Câmara Municipal
Pedralva - MG



Rita Aparecida da Silva
CONTADORA
Câmara Mun. de Pedralva - MG
CRC 069406/O-0